



COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLCE Nº 1/2018 E EMENDA Nº 1	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO
ASSUNTO:	Institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências (com Emenda nº 1).	
AUTORIA PROJETO:	PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA	
AUTORIA EMENDA:	VEREADOR JUAREZ ARAÚJO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
DRª MÁRCIA SANTOS (Presidente)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura] 19/06/18</i>
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) (Membro)	<i>Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: *conforme parecer fundado do cons.*

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de junho de 2018.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA
DO EXECUTIVO**

PARECER Nº 43/2018

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO Nº 1/2018.**

De autoria do Prefeito Municipal Izaias José de Santana, o projeto em epígrafe institui o Código de Obras e Edificações do Município de Jacareí e dá outras providências.

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais, recebendo emenda 01.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, verifico que a matéria se enquadra na competência constitucional baseando nos art. 182 CF, Art 30.Art.61 entre os principais estando habilitado a prosseguir, certo que apesar dos problemas encontrados pelo jurídico, ainda que não os torne impossibilitado do seu seguimento.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à regular tramitação do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 01, de 10 de maio de 2018.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 2018.


DRA. MÁRCIA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA